



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA DA MESA DA CÂMARA, SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO 2020

DE 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2020

PORTARIA Nº 004/2020

Certifico para os devidos fins
que publiquei nesta data os
atos DA PRESENTE

PORTARIA EM DUAS LAUDAS
Data 03 / 01 / 2020

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DE ASSESSORIA JURÍDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A Presidência da Câmara Municipal de Moiporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e **considerando**:

01 – informação da Secretaria da Câmara Municipal relatando que contrato de Assessoria Jurídica celebrado no ano de 2019 findou-se em 31 de dezembro, oportunidade que informou a necessidade de contratação de um profissional ou empresa para prestar serviços JURIDICOS para o Poder Legislativo, durante o período da Sessão Legislativa do ano de 2020, a partir desta data;

02 – a responsabilidade técnica, em razão da necessidade de apoio jurídico aos vereadores, acompanhar procedimentos licitatórios, examinar balancetes, outros serviços e expedientes de natureza jurídica em geral, bem como emitir pareceres à Câmara Municipal, e a necessidade de averiguar a veracidade dos balancetes físicos, financeiros em confronto com os dados magnéticos existentes no TCM-GO;

03 – a impossibilidade fática, lógica ou jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de profissional com experiência em serviços JURIDICOS, pois é necessário que a administração discricionariamente tenha confiança no trabalho a ser realizado pelo contratado;

04 – o que dispõe o "caput" do Art.25, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, e a confiança no profissional por parte do gestor;

05 – que os serviços técnicos profissionais especializados na área JURIDICA, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento, o que é considerado singular e individualizado, e que distingue dos serviços oferecidos por outros profissionais do mesmo ramo em geral;

06 – que é praticamente impossível à realização de licitação para contratação de profissional ou empresa especializada no ramo de ASSESSORIA JURÍDICA, podendo o contrato ser firmado através de declaração de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a caracterização da inviabilidade de competição prevista no caput do Art.25, da Lei 8.666/93;

07 – além do mais, como já mencionado, a impossibilidade fática, lógica ou jurídica de abrir um procedimento licitatório para contratação dos referidos serviços jurídicos, pois cada profissional tem o preço de acordo com a experiência adquirida em sua, sendo necessário ainda que a Administração (gestor) tenha confiança em seu trabalho. E, conseqüentemente, o contrato poderá ser celebrado, com qualquer profissional ou empresa do ramo, desde que tenham



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

experiência, respeitabilidade e um currículo de serviços jurídicos variados, sempre com dedicação, zelo, competência, e seja de confiança do Administrador que o contratar.

08 – que a advogada IASMYM PASSOS ALMEIDA, regularmente inscrita na OAB/GO sob o n. 52.318, portadora do CPF n. 054.687.291-30, com endereço na cidade de São Luís de Montes Belos/GO, Setor Alto da Boa Vista II, Rua E, Quadra 13, Lote 04, CEP: 76.100-000, possui experiência adquirida por estágio e colaboração como advogada em escritório de advocacia atuante na área pública, além de praticar seus preços de acordo com a realidade de mercado. E, considerando, principalmente, a confiança, do presidente (gestor), bem como por todos os vereadores eleitos para este pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório, para contratação de um profissional ou empresa para prestar serviços JURÍDICOS para o Poder Legislativo, durante o período da Sessão Legislativa do ano de 2020, a partir desta data de hoje.

Art. 2º – Fica, em consequência, autorizado a contratação direta da advogada IASMYM PASSOS ALMEIDA, regularmente inscrita na OAB/GO sob o n. 52.318, portadora do CPF n. 054.687.291-30, com endereço na cidade de São Luís de Montes Belos/GO, Setor Alto da Boa Vista II, Rua E, Quadra 13, Lote 04, CEP: 76.100-000, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, com preços e condições previstos no respectivo contrato, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ,
ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

CLEDIOMAR ANTÔNIO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Clediomar Antônio Fernandes
Presidente
Câmara Municipal de Moiporá-GO

Aldevany Hugo Pereira Filho
Controle Interno Legislativo
Sec. Legislativo Substituto